



Lei n.º 4.018/2026

De 05 de agosto de 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA ACRESCENTAR RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 8º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com suas posteriores alterações, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, § 1º, da referida Lei, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, destinados à Atenção de Média/Alta do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - A subvenção financeira prevista no artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, fica acrescida, extraordinariamente, da importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) referente à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Planos de Trabalho anexos, nos termos das Portarias GM/MS nº 8.610/2025 e 9.389/2025.

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de agosto de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





**8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM
A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO
DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO
DA LEI Nº 3.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ____/2026 de ____ de ____ de 2026** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **AGEMIRO FERNANDO TARDELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.xxx.584-0, inscrito no CPF sob n.º 066.xxx.998-06, residente e domiciliado à Rua Capitão Almeida Lima, nº 251, Centro, Piedade, Estado de São Paulo, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o valor constante na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar subvenção financeira, extraordinariamente, no exercício de 2026, na importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) referente à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Planos de Trabalho anexos, nos termos das Portarias GM/MS nº 8.610/2025 e 9.389/2025.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e aditivos anteriores.

CLÁUSULA 03- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, __ de ____ de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

AGEMIRO FERNANDO TARDELLI
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
153445DEC1C047E9A1AF08D0FF31450B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/153445DEC1C047E9A1AF08D0FF31450B>